



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1- Unidade Requisitante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS.**

### **2 - OBJETO:**

**2.1.** O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de aquisição de peças automotivas com desconto na tabela TRAZ VALOR, incluindo a prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Município de Leandro Ferreira - MG, destinados aos referidos veículos da Frota Municipal.

As Autorizações de Fornecimento serão enviadas aos fornecedores vencedores para que no prazo máximo de 03 (três) dias entregue os itens solicitados. Os valores indicados em cada Autorização de Fornecimento será o valor da Tabela/Sistema Traz Valor com o desconto obtido na licitação já aplicado. O prazo da prestação de serviços será da tabela temporária de cada veículo ou maquinário, sendo que o preço será da mesma forma da aquisição das peças.

**Garantias:** Para as peças a contratada/detentora concederá, no mínimo, o mesmo período de garantia contra defeito de fabricação estabelecido pelo fabricante, não podendo este ser inferior ao determinado pelo Código de Defesa do Consumidor. O período de garantia mínimo dos serviços é de 90 (noventa) dias, a contar da execução dos respectivos serviços. Neste período, a CONTRATADA deverá refazer, sem custos ao CONTRATANTE, os serviços que não atenderem ao solicitado e substituir peças que apresentarem defeitos. A garantia das peças fornecidas não exclui aquela definida no manual de manutenção expedido pelo fabricante, quando for o caso.

**OBSERVAÇÕES:** A Prefeitura de Leandro Ferreira se reserva ao direito de realizar



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

pesquisa de mercado para avaliação do preço final das peças dos fornecedores em cada solicitação de compra. Nos casos em que os preços das peças solicitadas estiverem com seu valor superior ao praticado no mercado, a Prefeitura de Leandro Ferreira, em defesa do interesse público, adotará as seguintes providências:

1 – A empresa titular do fornecimento será acionada para adequar seu preço ao preço de mercado;

2 – Não havendo adequação do preço, nos termos da Lei e preservando o interesse público, a Prefeitura de Leandro Ferreira poderá adquirir o específico item no mercado.

3 – A reincidência de preços acima do mercado, praticadas pela empresa detentora do fornecimento, poderá levar ao descredenciamento da mesma do Registro de Preços.

A contratada deverá substituir imediatamente, sem ônus para o Município de Leandro Ferreira, as peças que após a entrega e aceite, apresentarem defeitos durante o período de garantia.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 – Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar realizado, deverão ser adquiridos os seguintes quantitativos estimados para atendimento da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Está disponível para consulta a tabela **TRAZ VALOR** no seguinte site para verificar os preços/orçamentos no **período que este edital ficar publicado**, sem ônus para o licitante: <https://www.sistematrazvalor.com.br/>

#### **MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA TRAZ VALOR:**

Serviços	Descrição
----------	-----------



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

<b>Manutenção Veicular - LEVES</b>	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos (lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, borracharia, ar condicionado, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura).
<b>Manutenção Veicular – SEMI PESADO</b>	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos (lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, borracharia, ar condicionado, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura).
<b>Manutenção Veicular - PESADO</b>	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos (lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, borracharia, ar condicionado, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura).
<b>Manutenção motocicletas</b>	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos (lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura).
<b>Fornecimento de peças e acessórios</b>	Veículos pesados (maquinários)
<b>Fornecimento de peças e acessórios</b>	Motocicletas

**Do Detalhamento dos veículos da Frota Municipal.**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Placa	Chassi	Ano fab	Ano mod	Marca	Modelo	Combustível
GMG 2440	34404112324297	1977	1978	Mercedes Benz	Caminhão 1113	Diesel S-500
GMG 2762	34402411015670	1967	1968	Mercedes Benz	Caminhão 1113	Diesel S-500
OXE3A99	953658262ER414603	2013	2014	Volkswagen	Caminhão Basculante CRM 4X6	Diesel S-10
ORC 8590	93ZA1RGH0E8925686	2013	2014	Iveco	Caminhão Tector 170E22	Diesel S-10
PUI 6896	9BGJB75Z0EB282086	2014	2014	Chevrolet	Spin 1.8L MT LT	Gasolina Álcool
RTZ 1J12	9BGJP7520NB191633	2022	2022	Chevrolet	Spin 1.8L AT Premier	Gasolina Álcool
QXK 2539	9BD2651JHL9151777	2019	2020	Fiat	Fiorino Rocha Ambu-lância	Gasolina Álcool
QMV 1415	9BD37417DK5103902	2018	2019	Fiat	Pálio Weekend Adventure	Gasolina Álcool
QMV 1897	9BD37417DJ5103505	2018	2018	Fiat	Pálio Weekend Adventure	Gasolina Álcool
QPL 7423	9BD1196GDK1149100	2018	2019	Fiat	Doblô Essence 7 lugares	Gasolina Álcool
RMT 7165	9BD341ACXMY732580	2021	2021	Fiat	Mobi Like	Gasolina Álcool
RMT 7169	9BD341ACXMY733138	2021	2021	Fiat	Mobi Like	Gasolina Álcool
PZW 6807	93ZA01LF0H8931613	2016	2017	Iveco	GrandClass 150 S21E	Diesel S-10
PZW 6811	8A1FC1405DL32231	2016	2017	Iveco	Seniorclass 150SE	Diesel S-10
QUB 6650	93ZA1RMHOK8935381	2019	2019	Iveco	Caminhão Tector OR170E28	Diesel S-10
HLF 3631	935ZBXMMBB2059066	2010	2011	Citroen	Jumper M33M23S	Diesel S-500
GVK 6943	34403312618051	1983	1983	Mercedes Benz	Caminhão LK 1113	Diesel S-500
PWC6C08	906KE1250F0042191	2015	2015	Yamara	Motocicleta	Gasolina
PWC 6283	9C6KE1250F0041920	2015	2015	Yamara	Motocicleta	Gasolina
RG 140	NAAFO6718	2011	2011	New Holland	Motoniveladora	Diesel S-500
CAT 120	CAT120KJJAP05632	2014	2014	Caterpillar	Motoniveladora 12K	Diesel S-500
GVJ	9BM3840785B42	2005	2005	Mercedes	Ônibus	Diesel



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

2744	2691			Benz		
PA12	NAAE18271	2011	2011	New Holland	Pá Carregadeira 12C	Diesel S-500
PXD 5188	9BD17102ZG756 9451	2015	2016	Fiat	Pálio Fire	Gasolina Álcool
PXI 2710	9BD17122ZG757 0797	2015	2016	Fiat	Pálio Fire	Gasolina Álcool
QUP 8909	8AEGCNFN8KG5 02812	2018	2019	Renault	Peugeot Part Greencar	Gasolina Álcool
RUP 6C12	93YRBB000PJ30 7282	2022	2023	Renault	Kwid	Gasolina Álcool
RK406	9AD406AKJD000 5395	2013	2013	Randon	Retroescavadeira Randon RK406	Diesel S-500
OPQ 9855	93YBSR6RHEJ77 4044	2013	2014	Renault	Sandero AUT 1016V	Gasolina Álcool
TMF 0001	0000001A	2017	2018	Massey Ferguson	Trator Pneus	Diesel S-10
QNT 2249	8AC906633JE143 122	2017	2018	Mercedes Bens	Van Sprinter	Diesel S-10
QOR 2737	8AC906633KE15 0248	2018	2019	Mercedes Bens	Van Sprinter	Diesel S-10
PVE 2708	9BWAG4122FT56 8822	2014	2015	Volkswagen	UP Take MA	Gasolina Álcool
NXX 1578	9532E82WXDP30 1415	2012	2013	Volkswagen	Ônibus 15.190 EOD E HD OPE	Diesel S-500
OPM 3410	9532E82W6DR31 5781	2012	2013	Volkswagen	Ônibus 15.190 E HD OPE	Diesel S-500
PUN 8053	9BWKB45U5FP0 73179	2014	2014	Volkswagen	Saveiro CS ST MB Caminhoneta	Gasolina Álcool
RVB 8J86	93YJ6200XPJ338 427	2022	2023	Renault	Master Minibus L3	Diesel S-10
QXW4G 37	9C2ND1120PR00 5584	2023	2023	Honda	Motocicleta XRE 300 ABS 2023	Gasolina Álcool
SIL 1H26	93YRBB009RJ69 2392	2023	2024	Renault	Kwid ZEN 2	Gasolina Álcool
SHE 3111	8AC907843NE22 4980	2022	2022	Mercedes Benz	Sprinter 416 RR MO	Diesel S-10
SIM 7C75	9VCVBYHVERA0 01126	2023	2024	Fiat	Scudo PCIA A	Diesel S-10

**Relação que poderá ser alterada de acordo com as aquisições e alienações da frota municipal.**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## 4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE DA CONTRATAÇÃO

A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos do Município de Leandro Ferreira - MG, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a este Município.

Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a este Município e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por este Município.

Considerando que temos alguns funcionários do próprio Município que desempenha algumas manutenções na frota municipal, vamos trabalhar na hipótese deste estudo da aquisição de peças total e alguns serviços prestados pra manutenção.

Todos os produtos (Peças e Acessórios), serão fornecido a empresa vencedora dos serviços.

## 5- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma da lei, razão pela qual, **deverá ser utilizada a modalidade pregão eletrônico;**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

5.2 - A presente contratação se dará pelo regime de registro de preços, sendo que a ata firmada terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma disposta no art. 84 da Lei 14.133/21.

5.3 – A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para contratação de empresa para a aquisição de peças automotivas com desconto em tabela, incluindo a prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Município de Leandro Ferreira - MG, destinados aos referidos veículos, por meio de Pregão Eletrônico, maior desconto em tabelas.

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva).

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos, deste Município para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, está definida



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

por previsão legal no Decreto Municipal nº 299, 22 de março de 2023, as quais dispõem sobre o regulamento da “lei federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Executivo Municipal e dá outras providências”.

O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14. 133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

## 7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. SUSTENTABILIDADE:

7.1.1. O objeto da presente contratação deverá obedecer a todos os critérios de sustentabilidade constantes das normas legais que regulamentam a matéria.

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.





# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem.

Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa.

Possuir cabine de pintura com sistema de filtragem, com substituição do filtro de acordo com as especificações do fabricante, além de pistola com tecnologia para economia de tinta como pintura à base de água por ser menos nociva;

Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005 e Nº 450, de 06 de março de 2012.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata.

Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401/2008.

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

## **7.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº. 14.133, DE 2021)**

7.2.1. Na presente contratação não será necessário a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), trata-se de um desconto em tabela, e será admitido peças e acessórios originais ou genuínas, observado no ato da aquisição.

**7.2.1.1 - Entende-se por peças originais/genuínas aquelas que atendem as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme a ABNT NBR 15296. Ou seja, serão admitidas peças de qualquer marca, desde que com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que será substituída.**

## **7.3 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

7.3.1. Neste processo não haverá pedido de amostra.

## 7.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

7.4.1.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a). A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

c) Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: serviços de capotaria, borracharia, alinhamento e balanceamento, lavagem e guincho, entre outros desde que seja autorizado pela contratante.

d) A ata de registro/contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

7.4.2 A ata de registro/contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

## 7.5 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 8. FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1.1 Condições de entrega

8.1.1.1. O prazo de entrega das peças é de 03 (três) dias, contados do recebimento da



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Nota de Autorização de fornecimento e os serviços será de acordo com a tabela temporária de cada veículo ou maquinário expedida pelo Departamento Municipal de Transportes Rodoviários.

8.1.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

21.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de retirada da mercadoria das dependências da Administração pelo Contratado.

21.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

21.5 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar mercadoria equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

### 8.1.1.3 Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, em um raio de 70 km para veículos leves e semi-pesados e 150 km para veículos e máquinas pesados do Município de Leandro Ferreira - MG, e que não possuam registro de sanção que impeça sua **contratação para prestação de serviços**, sendo que para o fornecimento de **peças km livre**.

Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira – MG.

O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho ou documentação que atenda a legislação federal.

A aquisição de peças e os serviços serão contratados através de ata de registro de preços. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Não há como definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, tal quantitativo será utilizado pelos agentes em suas tarefas ao campo de seu trabalho. Outro ponto importante, que o Sistema Registro de preço estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições definidas. Tal contratação não gera obrigação de contratar a totalidade do quantitativo a ser demanda, sendo este caso específico não temos como fazer a descrição de todos os itens a serem contratado.

Manter durante todo o período de vigência da ata de registro, todas as condições que



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Dado todo o exposto, a empresa, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

## **Qualificação Técnica:**

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços/produtos;

A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

A contratação/ata de registro terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços/produto tenham sido prestados regularmente;
- Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato/ata de registro permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## **A limitação geográfica da prestação de serviços:**

A contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada dentro de um raio de 70 km para manutenção de veículos leves e semi-pesado e 150 km para a manutenção de máquinas e veículos pesados do Município de Leandro Ferreira - MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, à vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota uma vez que a limitação milita a favor do princípio da economicidade e da eficiência.

O raio máximo de se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município, pelo consumo de combustível no deslocamento, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos, pelo risco de acidente de trânsito, etc, além da efetividade o acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de vistas do representante do Município que conseguirá gerenciar com mais eficiência e agilidade as etapas do processo.

Processo: 1071611 - TCE- MG, poderão ser usadas as tabelas acima citadas como referência e ainda deverá justificar a limitação geográfica dos serviços.

## **Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:**

- Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio, de acordo com a solicitação nas autorizações do Município.

- A empresa contratada/detentora deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, o pedido a CONTRATANTE, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

- A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.
- Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante, se for o caso.
- Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.
- As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes, sendo definido uma tabela para tal desconto.
- No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.
- A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos no caso da prestação de serviços.
- O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.
- No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5





# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

(cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

## **Das especificações do fornecimento e instalação de pneus:**

- A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.
- Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante, sendo que o produto será entregue pela contratante.

## **Das especificações dos serviços de geometria:**

- A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
- A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

## **Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:**

- A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

## **Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:**

- A empresa contratada deverá realizar lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

## **Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:**

- A empresa contratada deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

## **Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:**

- A empresa contratada deverá realizar regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

## **Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:**

- A empresa contratada deverá realizar exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

## **Das especificações dos serviços de revisão de motor:**

- A empresa contratada deverá realizar verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## **Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:**

- A empresa contratada deverá realizar verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

## **Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:**

- A empresa contratada deverá realizar a verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

## **Serviços de lanternagem, funilaria e pintura:**

- A empresa contratada deverá realizar serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

## **Serviço de substituição dos vidros:**

- A empresa contratada deverá realizar a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

- Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

- O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

## Serviços de guincho:

- A empresa contratada deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando os veículos da frota da Contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.
- O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional e com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a Contratante, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.

## Os prazos máximos para atendimento dos chamados serviços de guincho são:

- Até 02 (duas) horas – no âmbito do Município de LEANDRO FERREIRA - MG, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- Até 04 (quatro) horas - contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, para as demais localidades.

Caso haja necessidade de utilização do serviço de guincho ou reboque de veículos fora do Município de LEANDRO FERREIRA - MG, será solicitado à Contratada orçamento prévio quanto ao valor do transporte, com a estimativa da quilometragem que será percorrida, para o monitoramento da quantidade estimada para o referido item.

Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um “*check list*”



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “*check list*” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário. Este documento servirá para assegurar ao Município não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

O serviço de guincho será pago por quilômetro rodado, quando da sua utilização.

## 9. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA

9.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, se for o caso.

9.3 As comunicações entre o município e a Detentora/Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura da Ata de Registro ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 9.6 Fiscalização



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

9.6.1 A execução da ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, conforme decreto municipal nº 350/2024.

## **9.7 Fiscalização Técnica (se for caso)**

9.7.1 O fiscal técnico da ata de registro acompanhará a execução da ata de registro, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.2 O fiscal técnico da ata de registro anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro, determinando prazo para a correção;

9.7.4 O fiscal técnico da ata de registro informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **9.8 Fiscalização Administrativa**

9.8.1 O fiscal administrativo da ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## **9.9 Do gestor da Ata de Registro de Preços**

9.9.1 O gestor da ata de registro coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.2 O gestor da Ata de Registro contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.2 O gestor da Ata de Registro acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.3 O gestor da Ata de Registro emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.4 O gestor da Ata de Registro tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9.5. O gestor da Ata de Registro deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.9.6 O gestor da Ata de Registro deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (RECEBIMENTO) E DE PAGAMENTO

### 10.1 Recebimento

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dias, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de](#)





# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

[2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10.2 Do pagamento**

10.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias/serviços e consequente entrega da nota fiscal.

10.2.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.2.3 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

10.2.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

10.2.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

10.2.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

aplicável.

10.2.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou ata de registro de preçossocial em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, de acordo



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

h) Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei N. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo, de acordo com o inciso II do art. 69º da Lei N. 14.133, de 1º de abril de 2021.

a1) Visto que trata-se de entrega eventuais e futuras neste processo licitatório, sendo



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

necessário a certidão no subitem acima.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

bb) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b3) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.3 Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar:

a) Apresentar no mínimo 01 atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já prestou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, podendo ser emitido tanto por pessoas de direito público ou privado, conforme modelo:

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, é FORNECEDORA IDÔNEA, na Prestação de Serviços de (Tipos de serviços prestados) atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

solicitada. Atestamos ainda, que os serviços prestados, conforme cronograma estabelecido por esta empresa foi de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Data, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado) (Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a tabela Traz Valor.

12.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade, devendo ser utilizado como base IPCA/FGV; ou

12.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 13.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro/contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro/contrato;

13.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

execução do objeto;

13.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

13.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

13.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro/contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8 Manter, durante toda a execução da ata de registro/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

13.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

13.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

13.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto desta ata de registro/Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

13.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ata de registro/Contrato.

13.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

## **13.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3 Comunicar à detentora/Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora/Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.2.5 Efetuar o pagamento à detentora/Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

13.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora/contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora/contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 14 - DAS PENALIDADES

14.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 advertência;

14.1.2 multa;

14.1.2.1 compensatória;

14.1.2.2 de mora.

14.1.3 impedimento de licitar e contratar;

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

14.3 As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 14.1.2.1.

14.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

14.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

14.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

14.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº





# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

14.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.5.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

14.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro/contrato;

14.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

14.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;

14.5.4.2 fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;

14.5.4.3 comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

14.5.4.4 prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.4.5 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

14.5.4.6 entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.5.4.7 dar causa à inexecução parcial da ata de registro/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirão sobre o valor estimado da contratação.

14.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

14.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

14.7.2 descontado do valor da garantia prestada;

14.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAM); ou

14.7.4 cobrado judicialmente.

14.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.8.1- dar causa à inexecução parcial da ata de registro/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.8.2 dar causa à inexecução total da ata de registro/contrato;

14.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.8.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;

14.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;

14.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

agosto de 2013;

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.01.01.04.122.7000.2102-3.3.90.30-00 – ficha 42

02.01.01.04.122.7000.2102-3.3.90.39-00 – ficha 44

Departamento Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

02.02.01.04.122.7000.2114- 3.3.90.30-00 – ficha 80

02.02.01.04.122.7000.2114- 3.3.90.39-00 – ficha 83

02.02.01.06.181.7004.2112- 3.3.90.30-00 – ficha 95

02.02.01.06.181.7004.2112- 3.3.90.39-00 – ficha 96

02.02.01.06.181.7004.2117- 3.3.90.30-00 – ficha 98

02.02.01.06.181.7004.2117- 3.3.90.39-00 – ficha 100

Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

02.03.02.12.361.7011.2244- 3.3.90.30.00 – ficha 141

02.03.02.12.361.7011.2244- 3.3.90.39.00 – ficha 144

02.03.02.12.365.7012.2248- 3.3.90.30.00 – ficha 162

02.03.02.12.365.7012.2248- 3.3.90.39.00 – ficha 165

02.03.02.12.365.7012.2251- 3.3.90.30.00 – ficha 180

02.03.02.12.365.7012.2251- 3.3.90.39.00 – ficha 183

Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas

02.04.01.04.122.7007.2223-3.3.90.30.00 – ficha 278

02.04.01.04.122.7007.2223-3.3.90.39.00 – ficha 280

Departamento Municipal de Transportes Rodoviários

02.05.01.26.782.7006.2218-3.3.90.30.00 – ficha 278

02.05.01.26.782.7006.2218-3.3.90.39.00 – ficha 311

Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social

02.06.05.08.243.7015.2292. 3.3.90.30.00- 324

02.06.05.08.243.7015.2292. 3.3.90.39.00- 327

02.07.01.08.243.7000.2270. 3.3.90.30.00 - 347

02.07.01.08.243.7000.2270. 3.3.90.39.00 - 349

02.08.01.10.301.4017.2279. 3.3.90.30.00 - 377

02.08.01.10.301.4017.2279. 3.3.90.39.00 - 380

02.08.01.10.301.7014.2285. 3.3.90.30.00 - 398



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



**02.08.01.10.301.7014.2285. 3.3.90.39.00 - 401**

**02.08.01.10.304.7014.2281. 3.3.90.30.00 - 448**

**02.08.01.10.304.7014.2281. 3.3.90.39.00 - 450**

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Leandro Ferreira, 13 de agosto de 2024.

Marcos Antônio dos Santos

**Departamento Municipal de Transportes Rodoviários**

Elder Corrêa de Freitas

**Prefeito Municipal**

